



INTE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 568 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989

" Dispõe sobre crédito suplementar".


APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados Novos) destinados a cobertura da Verba de Pessoal Civil do Setor de Saúde.

ARTIGO 2º.- A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por repasse do SUD'S.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de dezembro de 1989 - 25º ano de emancipação política-administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal